PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
N.º 8773 PÁG. C10
EDIÇÃO DE 25/05/2020

LEI Nº 2213/2020

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 383.683,34 (Trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.001	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.001.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap**	
666 - 4.4.90.51.00.00 –1015	Obras e Instalações	5.619,40
	TOTAL:	**5.619,40**
08.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.002.15.452.0025.2029	**Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária**	
721 - 4.4.90.51.00.00 – 1015	Obras e Instalações	128.063,94
667 - 4.4.90.61.00.00 – 1015	Aquisição de Imóveis	250.000,00
	TOTAL:	**378.063,94**
	TOTAL GERAL:	**383.683,34**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
10.002	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA**	
10.002.22.661.0034.2089	**Divisão de Indústrias**	
682 – 4.4.90.61.00.00 – 1015	Aquisição de Imóveis	383.683,34
	TOTAL:	**383.683,34**
	TOTAL GERAL:	**383.683,34**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL